

TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COHAB - CAMPINAS REGISTRO DE CONTRATO	
NÚMERO	ANO
2870	17

PROTOCOLADO COHAB/CP Nº 881/15

H:\Aditamentos\ADITAMENTO DO CONTRATO DE VIGILÂNCIA - HEDGE - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA - 2017.doc

Pelo presente, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, Sociedade de Economia Mista Municipal, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Faria Lima nº 10 - Parque Itália, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.044.871/0001-08, neste ato representada por seus Diretores abaixo indicados e assinados e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a **HEDGE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.659.981/0001-09, com sede na cidade de São Paulo, na Rua dos Comerciantes nº 338 - Bairro Cidade Vargas, neste ato representada por seu representante legal abaixo indicado e assinado, ficam justo e acertado o seguinte:

Em 27/03/2015, as partes Contratantes acima identificadas, firmaram um contrato de prestação de serviços de segurança e vigilância preventiva armada, a serem executados de forma contínua, nas instalações da **COHAB/CAMPINAS**, em decorrência do **Pregão Presencial nº 003/15**, pelo preço, prazo de duração e demais condições dele constantes.

Conforme informações constantes do protocolado nº 881/2015, e com base na cláusula "TERCEIRA" do referido contrato, estabeleceram as partes a possibilidade de prorrogarem a sua vigência em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim vêm as partes, de comum acordo e por este instrumento, ADITAR o contrato aqui objetivado para constar o seguinte:

O prazo de vigência do contrato ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se essa prorrogação em 30/03/2017 para terminar em 29/03/2018.

Assim, durante o período integral desta prorrogação, a **CONTRATANTE** se compromete a pagar à **CONTRATADA**, o valor homem/hora trabalhada de R\$ 25,22 (vinte e cinco reais e vinte e dois centavos).

Esclareça-se que conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato, o valor acima sofreu reajuste de 7,15%, com base no Impacto Econômico Financeiro definido na "Convenção Coletiva dos Vigilantes" - data base janeiro 2017.

O valor da remuneração dos serviços será apurado mensalmente, de acordo com o valor homem/hora trabalhada, multiplicado pelo número de horas efetivamente realizadas. Os pagamentos serão mensais com vencimento para todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.



Considerando a média mensal estimada de 1.400 horas trabalhadas, fica estimado o valor mensal de R\$ 35.308,00 (trinta e cinco mil e trezentos e oito reais), perfazendo para o período desta prorrogação o valor global anual estimado de R\$ 423.696,00 (quatrocentos e vinte e três mil e seiscentos e noventa e seis reais).

Com este aditamento, as partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado, que continuam em plena vigência.

E, por estarem assim justas e acordadas firmam o presente, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus regulares efeitos de direito.

Campinas, 29 MAR 2017

CONTRATANTE:



SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO
Diretor Presidente



VALTER A. GREVE
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

CONTRATADA:



VANDERLEI ALVES DOS SANTOS
Diretor e Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:



SANDRA TINHEIRO DE SOUZA
Coordenadora de Administração
COHAB/CP



VALTER FROILOI JUNIOR
Coordenador de Licitação e Suprimentos
COHAB/CP

